



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

EDITAL N.º 06/2024 – UAB/CEDUC

PROCESSO Nº 23088.016392/2024-97

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO E CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA BOLSISTA DO SISTEMA UAB, NA FUNÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA PARA ATUAR NO CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM TECNOLOGIAS, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E SOCIEDADE DO PROGRAMA UAB/UNIFEI.

A Diretora do Centro de Educação (CEDUC) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor da UNIFEI, conforme Portaria nº 1.944, de 19 de dezembro de 2020, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de seleção de Tutor a distância de Curso da Universidade Aberta do Brasil (UAB) / Especialização *lato sensu* em Tecnologias, Formação de Professores e Sociedade (TFPS), nos termos da Portaria Capes nº102/2019 (modalidade de bolsa do grupo 4) e da Lei 11.273/2006, para atender à demanda do Programa UAB/UNIFEI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de candidatos será regida pela Diretoria do CEDUC/UNIFEI junto à Coordenação da UAB/UNIFEI, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital, e executada pela Comissão de Avaliação designada para este fim por portaria a ser publicada até o dia 08/08/2024, conforme o cronograma deste Edital (Anexo I).

1.2 A Comissão Avaliadora, presidida pelo coordenador do Curso, será formada por, pelo menos, 3 (três) servidores docentes e/ou técnico-administrativos da UNIFEI.

1.3 Este Processo Seletivo terá validade de 4 (quatro) anos, conforme o Art. 3º da Portaria CAPES nº 102/2019, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

1.4 As vagas disponíveis e os requisitos exigidos estão discriminados nos itens 3 e 4.

1.5 Os candidatos classificados além do número de vagas oferecidas constituirão o cadastro de reserva e poderão ser chamados, conforme demanda da UAB/UNIFEI, dentro do prazo da vigência deste Edital.

1.6 A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com o CEDUC/UNIFEI e a UAB, sendo sua atribuição e remuneração definidas pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, tendo os valores sido reajustados pela Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1.7 Caso o candidato seja servidor efetivo da UNIFEI, a participação no Programa UAB não implica redução das atividades desempenhadas nem redução da carga horária semanal na instituição.

1.8 No ato da inscrição o candidato concorda automaticamente com as normas e disposições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.9 A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB e as necessidades apresentadas pelo curso em questão.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

2. DO OBJETO

2.1. Este Processo Seletivo tem por objeto a seleção de Tutor a distância, em caráter temporário e na condição de bolsista, para atuar no Programa UAB/CEDUC/UNIFEI, sediado no campus de Itajubá, no curso de Especialização lato sensu em TFPS, modalidade de educação a distância, bem como a constituição de cadastro de reserva.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Ter formação mínima em graduação, preferencialmente licenciatura, em instituição reconhecida pelo MEC (cursos nas áreas de Humanidades, Exatas, Biológicas, Pedagogia, Ciências Sociais, História, Geografia, Engenharias e Interdisciplinares);
- d) Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano no magistério da educação básica ou do ensino superior, de acordo com a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016;
- e) Comprovar conhecimento de EaD e da plataforma Moodle, preferencialmente por meio de certificados de cursos de Formação de Professores/Tutores para Educação a Distância (EaD), Capacitação para Tutores e/ou de Moodle Básico para Professores;
- f) Ter disponibilidade de 20h por semana para cumprir todas as obrigações inerentes às funções previstas neste edital;
- g) Estar disponível para participar das atividades presenciais nos polos de apoio presencial, de acordo com o cronograma do curso (e das condições sanitárias vigentes no país), respeitando a escala organizada pela coordenação do Curso;
- h) Não ser estudante de nenhum curso do sistema UAB/UNIFEI;
- i) Não ter vínculo com outro Programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, com exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02/2013. A regulamentação do não acúmulo de bolsas segue o Art. 5º da Portaria CAPES nº183/2016 e as Portarias CAPES nº 133/2023 e nº 187/2023.

3.2. O candidato que não preencher os requisitos obrigatórios listados no item 3.1 será automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3. São requisitos desejáveis:

- a) Residir preferencialmente a uma distância máxima de 50 km do *campus* de Itajubá (Observar que nem a UNIFEI nem a CAPES são responsáveis por despesas com transportes e/ou locomoção do bolsista para o exercício *in loco* da tutoria.);
- b) Ter experiência em Educação a Distância (EaD);
- c) Ter conhecimento da legislação educacional;
- d) Ter conhecimento do sistema UAB.

3.4. Os requisitos desejáveis não são eliminatórios.

3.5. A carga horária de trabalho será cumprida no CEDUC, campus Itajubá, ou remotamente, conforme determinação da Coordenação UAB.

3.6. O horário de trabalho será estabelecido junto à coordenação UAB e à coordenação do curso, respeitando as 20 horas semanais definidas no Quadro de vagas.

3.7. Não poderão concorrer às vagas os candidatos que atuaram como bolsista da CAPES e



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

tenham sido desvinculados por não cumprimento de suas atribuições, em um prazo de 5 anos da sua desvinculação, conforme Portaria de Nº 183, de 21 de outubro de 2016.

3.8. Não poderão atuar no âmbito da UAB/CAPES, os servidores em afastamento parcial ou total, com carga horária reduzida ou licença com ônus.

4. DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS MÍNIMOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Função	Formação e Experiência Mínimas Requeridas	Nº de Vagas
Tutor a distância para o curso de Especialização <i>lato sensu</i> em TFPS.	a) Formação acadêmica de nível superior nas áreas de Humanidades, Exatas, Biológicas, Pedagogia, Ciências Sociais, História, Geografia, Engenharias e Interdisciplinares; b) Experiência mínima experiência mínima de 1 (um) ano no magistério da educação básica ou do ensino superior;	06

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

5.1. São atribuições do tutor a distância:

- Acompanhar os alunos nas atividades dentro da plataforma escolhida para o desenvolvimento do Curso;
- Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações aos sábados;
- Estabelecer contato permanente e acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- Manter regularidade de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem;
- Assistir o processo de ensino-aprendizagem, orientando as atividades propostas no curso, bem como participar das reuniões (e atividades de formação de tutores) agendadas pela coordenação e/ou professores conteudistas;
- Auxiliar os professores na execução do cronograma das disciplinas de caráter prático;
- Favorecer a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- Acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico do curso;
- Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- Elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas para o acompanhamento dos alunos e da disciplina e encaminhar à coordenação de tutoria ou à coordenação do curso, conforme demanda;
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pelo CEDUC.

5.2. Caberá ainda ao bolsista:

- Zelar pelo patrimônio tangível e intangível da UNIFEI, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, alimentação e demais custos gerados para o desenvolvimento de suas atividades;
- Agir com ética e responsabilidade no cumprimento de suas atividades, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para efeito deste edital **não haverá** cobrança de taxa de inscrição.

6.2 A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico.

6.3 O candidato deverá acessar o link <https://seletivo.unifei.edu.br/user/index.php?id=70> e realizar sua inscrição de acordo com o cronograma constante no Anexo I.

6.4 A inscrição deve ser realizada no ambiente [PSS UAB Tutor TFPS Edital 05/2024] utilizando a chave de autoinscrição [seletivouab2024](#).

6.5 Em hipótese alguma será aceita inscrição presencialmente, por Correios ou qualquer outra forma que não seja a especificada no item 6.2.

6.6 O candidato deverá fazer download dos anexos e preenchê-los, conforme descrito.

6.7 Todos os documentos solicitados devem estar em um único arquivo pdf, na ordem estabelecida no item 6.8.

6.8 Documentos exigidos para a inscrição:

a) Requerimento de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;

b) Currículo resumido (**exclusivamente** com as informações relacionadas à função, conforme modelo de currículo no Anexo III deste edital);

c) Documento de Identidade (frente e verso);

d) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) OU documento em que conste o número;

e) Diploma de graduação emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC (frente e verso);

f) Diploma de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado, Doutorado), se houver, obtido em instituição reconhecida pelo MEC e devidamente convalidado quando for expedido por instituição estrangeira (frente e verso);

g) Certificado de Pós-graduação *Lato Sensu*, se houver, obtido em instituição reconhecida pelo MEC e devidamente convalidado quando for expedido por instituição estrangeira (frente e verso);

h) Certificado de conclusão de curso de Formação de Professores/Tutores para Educação a Distância (EaD), Capacitação para Tutores e/ou de Moodle Básico para Professores, e outros que houver;

i) Certificados de outros cursos de curta duração OU extensão relacionados à formação em EaD;

j) Documentos comprobatórios de todas as experiências profissionais em Educação a serem contabilizadas para a classificação, dentre eles o documento comprobatório de experiência em docência, conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e o subitem 3.1 deste Edital.

6.9 **Quanto ao item 6.8, subitem c**, serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG) OU Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo) OU carteiras expedidas por órgãos, ordens ou conselhos que, por lei federal, são reconhecidas como documentos de identidade e contenham foto e impressão digital;

6.10 **Quanto ao item 6.8, subitem j**, serão aceitos como comprobatórios do tempo de serviço os seguintes documentos: página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), OU Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão responsável pelas informações,



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidos, OU Declaração expedida e assinada pelo Diretor/Reitor da instituição onde atuou, contendo identificação da unidade de ensino e especificação do período compreendido e dos cargos ou funções exercidos, OU Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, que declare atuação como Professor Pesquisador/Conteudista/Formador/Tutor em cursos a distância, em papel timbrado, datado e assinado pelo responsável pela unidade de ensino ou pela Coordenação UAB da instituição, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidos.

6.11 Conforme o § 1º do Art. 2º da Resolução MEC nº 2, de 28 de maio de 2009, são considerados profissionais do magistério aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena), com a formação mínima determinada pela legislação federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

6.12 Atividades de Monitoria e Estágios em docência realizados durante a graduação ou pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério.

6.13 O candidato deve preencher o ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO, considerando os documentos comprobatórios. A expectativa de pontuação apontada pelo candidato será analisada, conferida e validada ou não pela Comissão Avaliadora.

6.14 O candidato que for servidor da UNIFEI deve preencher e enviar também a Declaração da chefia imediata (Anexo V), devidamente assinada.

6.15 O período da inscrição neste edital está definido no ANEXO I – CRONOGRAMA. Todos os eventos contidos neste cronograma serão publicados na página oficial do CEDUC/UNIFEI <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>>.

6.16 Todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. A prestação de informações falsas e a utilização de meios fraudulentos para a participação neste processo seletivo implicará a nulidade da inscrição para todos os seus efeitos, não cabendo qualquer espécie de recurso.

6.17 O CEDUC/UNIFEI não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio de dados incorretos nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6.18 A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação (arquivo corrompido, ilegível, incompleto), estando o candidato automaticamente eliminado do processo.

7 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção se dará exclusivamente pela análise e conferência da documentação enviada no ato da inscrição.

7.2 Os títulos, suas pontuações e o limite máximo de pontos estão discriminados no ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO.

7.3 Caberá à Comissão Avaliadora conferir e analisar a documentação de cada candidato em



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

cada item do Quadro de Pontuação.

7.4 A análise da documentação resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, sendo a nota 90 o limite máximo a ser considerado.

7.5 Para efeito de pontuação serão considerados exclusivamente os itens constantes no Quadro de Pontuação, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

7.6 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Pontuação serão desconsiderados.

7.7 A pontuação final do candidato se dará pela soma das pontuações obtidas em cada item do Quadro de pontuação.

7.8 O resultado preliminar será publicado conforme o cronograma e estará disponível na página <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>> na área correspondente a este Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será facultado ao candidato apresentar recurso quanto ao resultado preliminar.

8.2 O recurso, preferencialmente redigido no modelo disponível no Anexo VI, deve ser interposto no mesmo site de inscrição, respeitando-se o prazo de dois dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, conforme o cronograma deste Edital.

8.3 Não serão aceitos recursos enviados pessoalmente ou por outras vias nem fora do prazo.

8.4 Recurso inconsistente, sem fundamentação ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

8.5 Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

8.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente da pontuação final.

9.2 Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos, serão adotados, para desempate, os seguintes critérios:

- a) mais idade, conforme Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);
- b) maior pontuação de experiência em EaD, considerando a área de concentração e o núcleo teórico-conceitual do curso TFPS;
- c) maior pontuação em experiência docente;
- d) maior pontuação na formação acadêmica.

9.3 O resultado final, após a fase de recurso, será divulgado em ordem decrescente, conforme o cronograma, no site oficial da Unifei, bem como na página do CEDUC <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>>, na área correspondente a este edital.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação será realizada a qualquer momento, dentro do período de vigência deste edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, em conformidade com a demanda da UAB/UNIFEI, os recursos financeiros concedidos pela CAPES e a quantidade de vagas.

10.2 O candidato classificado será convocado pelo e-mail informado na inscrição e terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis para apresentar a documentação solicitada na



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

convocação. Após esse período, caso não haja resposta, este será considerado desistente e se convocará o próximo candidato.

10.3 Caso o candidato classificado não aceite a convocação, será considerado desistente e se convocará o próximo candidato.

10.4 É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à UAB/UNIFEI para efeitos de convocação.

10.5 É dever do candidato convocado preencher, assinar e entregar toda a documentação necessária para seu registro e cadastro no Sistema UAB.

10.6 A UAB/UNIFEI fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade.

10.7 O candidato convocado será remunerado por meio de bolsas concedidas pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada especificamente para esse fim.

11. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

11.1 O bolsista poderá ser desligado da equipe pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e sua não renovação;
- b) Interesse do próprio bolsista desde que seja comunicado à coordenação UAB/UNIFEI com antecedência mínima de 15 dias;
- c) Desempenho insatisfatório das atribuições, obrigações e deveres e/ou indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- d) Desrespeito aos membros da equipe, aos professores, tutores e discentes dos cursos UAB e demais servidores da UNIFEI.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este edital é regido conforme o ANEXO I – CRONOGRAMA, devendo o candidato atender aos prazos e às exigências, sob pena de desclassificação.

12.2 A Coordenação UAB/UNIFEI reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

12.3 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer complementações que venham a ser publicadas pela Coordenação UAB/UNIFEI, pertinentes ao Processo de Seleção objeto deste edital.

12.4 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato pelo e-mail seletivo.uab@unifei.edu.br.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CEDUC.

Itajubá, 05 de julho de 2024.

Diretora do Centro de Educação



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

ANEXO I – CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do edital	05/07/2024
	Interposição de impugnação do Edital	05/07/2024 a 09/07/2024
2	Inscrição com envio de documentos	09/07/2024 a 08/08/2024
3	Publicação da Portaria da Comissão Avaliadora	08/08/2024
4	Resultado preliminar	12/08/2024
5	Período de recursos	13/08/2024 e 14/08/2024
6	Resultado final e homologação do processo seletivo	15/08/2024



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,

venho requerer a minha **inscrição** no Processo Seletivo para Equipe Multidisciplinar CEDUC/UAB/UNIFEI.

RG	
CPF	
Data de nascimento	
Nacionalidade / Naturalidade (País, Estado, Município)	
Endereço (Rua, Número, Complemento)	
Bairro	
CEP	
Cidade / Estado	
E-mail	
E-mail alternativo	
Telefone	

Na oportunidade, declaro que: **(assinalar todos os itens)**

- Li o Edital e aceito as condições nele estabelecidas.
- Não sou discente de nenhum dos cursos de Educação a Distância da UAB/UNIFEI.

_____[Local]_____, _____[dia]_____, de _____[mês]_____, de 2024



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

ANEXO III – MODELO DE CURRÍCULO

1. Nome completo:

2. Formação acadêmica

Graduação: Obs.: Será computada apenas uma graduação, caso o candidato tenha duas ou mais formações.

Pós-graduação lato sensu: (se houver) .

Pós-graduação stricto sensu: (se houver)Será computada apenas uma pós-graduação de cada nível (mestrado, doutorado).

3. Formação complementar

Cursos de curta duração (não incluir a graduação e a pós-graduação), **relacionados com a educação a distância**. Citar os cursos (nome, data do curso, instituição ofertante e a carga horária de cada um).

4. Cursos realizados na modalidade a distância (não incluir cursos informados na formação complementar; podem ser incluídas graduação e pós-graduação realizadas a distância).

5. Experiência profissional

Experiência no magistério da educação básica ou superior.

Experiência em outras atividades relacionadas à Educação, que não sejam docência.

Experiência em tutoria



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO

PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR				Reservado à Comissão Avaliadora
DISCRIMINAÇÃO	PONTUA- ÇÃO	LIMITE DE PONTOS	EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO	VALIDAÇÃO DA PONTUAÇÃO
Graduação: Licenciatura em qualquer área	2	2		
Graduação: Licenciatura nas áreas de ciências humanas e sociais e interdisciplinares	4	4		
Pós-Graduação (especialização) <i>Lato sensu</i> em Educação/Ensino	4	4		
Pós-Graduação (especialização) <i>Lato sensu</i> em outra área	3	3		
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> : Mestrado em Educação	4	4		
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> : Mestrado em outra área	3	3		
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> : Doutorado em Educação/Ensino	7	7		
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> : Doutorado em outra área	5	5		
Curso de Formação de Professores OU Tutores para EaD OU outro curso relacionado à formação em EaD com carga horária igual ou maior que 100 horas	3	9		
Curso de Formação de Professores OU Tutores para EaD OU outro curso relacionado à formação em EaD com carga horária inferior a 100 horas	2	6		
Experiência em tutoria EAD: qualquer área	1 por ano	2		



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

Experiência em tutoria EAD: Curso TFPS	2 por ano	4		
Experiência em docência na Educação Básica e/ou no Ensino Superior	1 ponto por mês	48		
Experiência em em outras atividades educacionais que não sejam de docência	1 por ano	2		
TOTAL		Nota máxima 90 pontos		

¹ A maior pontuação (100%) será dada para títulos obtidos em área correlata ao núcleo teórico-conceitual do Curso Tecnologias, Formação de Professor e Sociedade (TFPS) e a nota ponderada (50%) aos títulos de áreas afins, a critério da Comissão do processo.

² A maior pontuação (100%) será dada para experiências relacionadas com a área teórico/conceitual do Curso Tecnologias, Formação de Professor e Sociedade (TFPS) e a notaponderada (50%) às experiências em áreas afins, a critério da Comissão do processo.

Observação	Cada curso e cada tipo de experiência contará apenas em um item, de acordo com o que foi relatado no currículo resumido. A única exceção é a graduação, que poderá contar, conforme a modalidade, nos itens Graduação e cursos realizados a distância.
-------------------	--



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro para os devidos fins que o servidor _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, tem carga horária semanal de ____ horas na instituição, em regime de _____.

Declaro, ainda, minha anuência quanto à participação do servidor no Processo Seletivo para _____ UAB/CEDUC/UNIFEI, bem como sua futura atuação, caso seja classificado e convocado, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Estou ciente de que as atividades dos servidores ativos no Programa UAB/UNIFEI não poderão prejudicar a carga horária regular para o exercício de suas funções nem o atendimento do plano de metas da unidade em que está locado, de modo a não comprometer a qualidade e o bom andamento das atividades da instituição.

_____[Local]_____, ____[dia]_____, de ____[mês]_____, de 2024

Nome e Assinatura da Chefia Imediata
(via SIPAC ou GOV.BR)



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

ANEXO VI – MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. Dados do Processo Seletivo
Edital nº __/2024

2. Dados Pessoais
Nome:
CPF:

3. Do pedido

REQUER-SE que a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo aprecie os motivos da discordância em relação à (ao):

4. Justificativa:

____[Local]____, ____[dia]____, de ____[mês]____ de 2024

Assinatura



Emitido em 05/07/2024

EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 52/2024 - UAB (11.93.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/07/2024 13:49)

MARIA ELIZABETE VILLELA SANTIAGO

DIRETOR

CEDOC (11.93)

Matrícula: ###726#7

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/documentos/> informando seu número: **52**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **05/07/2024** e o código de verificação: **a23a6a2c19**